

## PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO ACERCA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE FOMENTO Nº002/2022

Refere-se a análise da prestação de contas **do Termo de Fomento nº 002/2022**, do Município de Tupaciguara - MG junto ao CONSEP - Conselho de Segurança Pública de Tupaciguara.

Inicialmente, cumpre mencionar que é obrigação do Gestor de Parcerias emitir Parecer Técnico sobre as prestações de contas finais de cada termo elaborado, bem como acompanhar sua execução, assim como dispõe o art. 61 da Lei 13.019 de 2014:

Art. 61. São obrigações do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - (VETADO);

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 desta Lei;

**IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59.**

Deste modo, ao analisar a Prestação de Contas entregue no dia 06/12/2022, entendo que foram cumpridas as normas impostas pelo art. 59 da Lei 13.019 de 2014, tendo em vista que houve a devolução de valores, que foram cobrados por tarifas bancárias, que são isentas a cobrança, de acordo com a Cláusula Quarta 4.5.

Foi apresentada as Notas Fiscais da prestação de serviços que foram realizados conforme cronograma exposto no Plano de Trabalho.

Verifico também que de acordo com a documentação anexada, comprovou-se parte da devolução do recurso.

Sendo assim, conclui-se pela aprovação da prestação de contas avaliada como regular pois a mesma expressa de forma clara e objetiva, a devolução do recurso.

É o parecer.

S.M.J.

Tupaciguara, 23 de dezembro de 2022.

  
**Giuliana Ribeiro Neves**  
**Gestora de Parcerias**